



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CHEFIA DE GABINETE - CAC - CGAB

**EDITAL Nº 7/2017**

Processo nº 100907209760.000001/2017-86

**EDITAL Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017/1**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria IFRO nº 105, de 17/2/2012, com base no inciso III, Artigo 2º, da Resolução nº 71/2016/CONSUP/IFRO e,

**CONSIDERANDO:**

1. A existência de vagas remanescentes para o Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio, turno noturno, na modalidade presencial de ensino, do Processo Seletivo Unificado 2017/1, regido pelo Edital nº 139, de 10/10/2016 e posteriores;
2. A inexistência de candidatos em lista de espera para o mesmo Curso;
3. O início do ano letivo, para não haver prejuízo à vida acadêmica dos discentes; e
4. Visando o princípio da economicidade,

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICA** a seleção para preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo Unificado 2017/1 para o Curso Técnico em **Agropecuária Subsequente** ao Ensino Médio, turno noturno, na modalidade presencial de ensino, que poderão ser pleiteadas por qualquer candidato (a) que tenha interesse, e que cumpra os requisitos deste Edital, conforme abaixo especificado.

**1.DAS VAGAS**

**1.1** As vagas remanescentes são as constantes no quadro a seguir:

<i>CAMPUS</i>	<b>CURSO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>VAGAS REMANESCENTES</b>
<b>Cacoal</b>	Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio	Noturno	30
<b>TOTAL</b>			<b>30</b>

**1.2** O Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio, ofertado no Processo Seletivo Simplificado – *Campus* Cacoal, **público e gratuito**, será realizado no Sistema de Ensino Presencial e tem como requisito para ingresso ter concluído,

impreterivelmente, o Ensino Médio até a data da matrícula.

**1.3** Não será cobrada Taxa de Inscrição ou Taxa de Matrícula para participar do Processo Seletivo Simplificado – *Campus Cacoal*.

**1.4** De acordo com o Art. 54 do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA, aprovado pela Resolução nº 06/2016/IFRO/CONSUP (<<http://www.ifro.edu.br/consup/>>) é vedada a matrícula de um(a) mesmo(a) aluno(a) em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

## 2. DA CLASSIFICAÇÃO

**2.1** O critério de classificação é a ordem de chegada. As matrículas serão realizadas até o preenchimento total das vagas.

**2.2** Os(As) candidatos(as) e seus responsáveis legalmente investidos que comparecerem ao *Campus Cacoal* após o preenchimento das vagas, poderão manifestar expressamente o interesse de permanecer na lista de espera para novas convocações, se houver.

## 3. DA MATRÍCULA

**3.1** As matrículas para o curso oferecido por meio deste Edital realizar-se-ão nas datas e horários descritos abaixo:

<b>CAMPUS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>CACOAL</b>	BR 364, Km 228, Lote 02 – Zona Rural.	08 a 10/02/2017
	Cacoal – RO. CEP: 76.960-000. Telefone: (69) 3443-2445 E-mail: <campuscacoal@ifro.edu.br>	Das 08h às 14h

**3.2** Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato(a).

**3.3** No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos (**original e cópia legível**):

1. Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta “*Transfronteira*”, para os candidatos estrangeiros;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
5. Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
6. Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
7. Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, conforme descrito nos **subitens 1.6, 1.6.1 e 16.2 do Edital nº 139/2016**);
8. Certificado de conclusão do Ensino Médio;
9. Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
10. Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;
11. 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;
12. Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta “*Transfronteira*” ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
13. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo(a) candidato(a) com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta “*Transfronteira*”, para o

responsável legal pelo(a) candidato(a) estrangeiro.

**3.4** A matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida por este Edital.

**3.5** Os(As) candidatos(as) que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar às aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFRO.

**3.6** Para os(as) candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos, a matrícula deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 anos.

#### 4. DA ELIMINAÇÃO

**4.1** Será **ELIMINADO(A)** do Processo Seletivo Simplificado 2017/1 – *Campus* Cacoal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) e seus pais ou responsável legalmente investido que, a qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- b) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Simplificado 2017/1 – *Campus* Cacoal;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado 2017/1 – *Campus* Cacoal;
- f) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1** O resultado do Processo Seletivo Simplificado 2017/1 – *Campus* Cacoal é válido exclusivamente para o 1º semestre de 2017.

**5.2** Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

**5.3** O IFRO divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado 2017/1 – *Campus* Cacoal, cabendo aos(às) interessados(as) o acesso à página eletrônica oficial da Instituição para ciência dos mesmos.

**5.4** O IFRO reserva-se o direito de não ofertar o Curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a complementação das vagas remanescentes.

**5.5** O IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.

**5.6** O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o Processo Seletivo.

**5.7** Fica facultado ao IFRO o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) e/ou seu responsável legalmente investido.

**5.8** Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os(as) candidatos(as) e/ou seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* Cacoal, nos endereços e horários constantes no subitem 3.1 deste Edital.

**5.9** Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral do *Campus* Cacoal.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 03/02/2017, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0002713** e o código CRC **EA9D4124**.

